



CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE
ANSIÃES

(QUADRIÉNIO 2017 -2021)

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 2020-03-20



CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 20 DE MARÇO DE 2020

LOCAL: Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães (Edifício dos Serviços de Apoio ao Movimento Associativo – ESAMA)

HORA DE ABERTURA: 10h00

HORA DE ENCERRAMENTO: 11h20

EXECUTIVO MUNICIPAL:

PRESIDENTE: João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves (PPD-PSD)

VICE-PRESIDENTE: Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata (PPD-PSD)

VEREADOR: Frederico Alfredo Meireles (Vereador Independente eleito pelo U.C.)

VEREADOR: Elsa Maria Meireles Samões (Vereadora Independente eleita pelo U.C.)

VEREADOR: Roberto Carlos Sampaio Lopes (PPD-PSD)

FALTAS: Faltaram os Vereadores, Frederico Meireles (invocou a necessidade de afastamento social) e Elsa Samões (por se encontrar em situação de apoio ao menor de 12 anos, em virtude da suspensão das atividades letivas presenciais). A Câmara Municipal, por unanimidade, considerou as faltas justificadas.

OUTRAS PRESENCAS:

João Carlos Quinteiro Nunes: Chefe da Divisão Administrativa e Financeira - DAF, que secretariou.



ATA N.º 6/2020

Dia 20 de março de 2020

RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA (DE 2020-03-19)

Os membros da Câmara Municipal rubricaram o resumo diário de tesouraria e tomaram conhecimento da existência dos seguintes saldos:

Operações orçamentais: € 2.797.471,50

Operações não orçamentais: € 419.417,19

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

(artigo 52º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro)

Usou da palavra o Sr. Presidente da Câmara Municipal e a propósito da necessidade de distanciamento social apresentada pelo Sr. Vereador Frederico Meireles como motivo para justificação da falta à presente reunião e recomendada pela Sra. Vereadora Elsa Samões informou que as medidas tendentes ao necessário distanciamento social foram oportunamente tomadas por seus despachos de 2020-03-19, através dos quais se promoveu uma redução significativa de pessoas, em simultâneo, nos locais de trabalho. Igual preocupação existiu relativamente às reuniões da Câmara Municipal, só que, neste caso, com uma limitação de ordem legal que, se calhar, os Srs. Vereadores Frederico Meireles e Elsa Samões não conheciam – é que, legalmente, não era possível reunir a Câmara Municipal de outro modo que não fosse o presencial. Foi essa precisamente a preocupação que a Associação Nacional de Municípios Portugueses manifestou junto do Governo, como se refere no correio eletrónico da ANMP, datado de 2020-03-17, que passou a ler:

“ ASSUNTO: APROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2019 / CONSTRANGIMENTOS NA REALIZAÇÃO DAS REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL ”

Exmo. Senhor Presidente

Os acontecimentos imprevisíveis que vêm tendo lugar no âmbito do desenvolvimento da pandemia COVI-19, acarreta reflexos profundos que se fazem sentir diariamente na vida das pessoas, mas também no funcionamento das instituições, desde logo dos municípios.

Havendo obrigações legais a cumprir pelos municípios e pelas entidades intermunicipais, desde logo o que respeita à aprovação dos documentos de prestação de contas de 2019, parece prudente que esta aprovação possa ocorrer noutra calendário, suprimindo-se desta forma as dificuldades existentes nos serviços municipais e os obstáculos que neste momento se colocam à realização das reuniões das assembleias municipais.



[Handwritten signature]

Questão que se coloca com igual ênfase provém da inexistência de disposição legal expressa que possibilite a realização não presencial das reuniões dos órgãos executivos.

Face ao exposto, informo V. Ex.ª que a Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) formulou várias propostas ao Governo, sublinhando a necessidade do alargamento (até 30 de junho) dos prazos estabelecidos para a aprovação dos documentos de prestação de contas de 2019, a consagração de mecanismos excecionais que permitam que as reuniões dos órgãos executivos possam ser realizadas com a utilização dos meios tecnológicos disponíveis, nomeadamente a videoconferência e, bem assim, a suspensão da reunião pública mensal nas câmaras Municipais, até à normalização da situação.

De quaisquer desenvolvimentos deste assunto daremos imediatamente conta a V. Ex.ª Com os melhores cumprimentos.”

Como se pode concluir, a reunião de Câmara do dia de hoje foi agendada de acordo com o que a Lei permitia – reunião presencial – e não por qualquer ato de falta de cuidado ou por irresponsabilidade do presidente da Câmara. De resto, o local da reunião foi alterado, tendo o mesmo sido transferido para uma sala de reuniões que dispõe do espaço suficiente para que haja o ambicionado afastamento social.

O problema de ordem legal seria entretanto resolvido apenas no dia de ontem, com a publicação da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, mediante a qual foi consagrada a possibilidade da realização até 30 de junho das reuniões ordinárias dos órgãos deliberativos e executivos das autarquias locais ou, em alternativa, a realização por videoconferência ou outro meio digital, desde que haja condições técnicas para o efeito. Podemos, só agora, repito: só agora, tomar as decisões necessárias para que a reunião da Câmara Municipal não seja presencial.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

(artigo 53º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro)

ORGÃOS DA AUTARQUIA

NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) / PLANO DE CONTINGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES: CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Plano de Contingência – Novo Coronavírus (COVID-19), datado de 2020-03-10.



A Câmara Municipal tomou conhecimento

NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) / DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DE 2020-03-13 / CANCELAMENTO DE EVENTOS / SUSPENSÃO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS/ ENCERRAMENTO DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS AO PÚBLICO / EMISSÃO DE RECOMENDAÇÕES: CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 2020-03-13, que se transcreve.

“DESPACHO

*Considerando a evolução da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando as recomendações e orientações da Direção-Geral de Saúde (DGS), relativamente às formas de transmissão do vírus e às precauções no sentido de evitar a sua disseminação;*

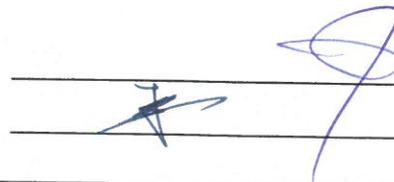
Considerando que, quer no ponto n.º 4 do Despacho n.º 2836-A/2020, de 2 de março, dos gabinetes das Ministras da Modernização do Estado e da Administração Pública, do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e da Saúde, quer no Plano de Contingência do Município para o COVID-19, está prevista a possibilidade de serem tomadas medidas especiais de contingência, face à dinâmica da evolução epidemiológica;

Considerando o comunicado do Conselho de ministros de 12 de março de 2020, no qual são tomadas medidas de carácter urgente de resposta à situação epidemiológica do novo Coronavírus (COVID-19), reconhecendo-se assim o forte impacto no País daquele que é já um problema de saúde pública ao nível internacional;

Tendo sido ouvida a Comissão Municipal de Proteção Civil, em reunião realizada no dia de hoje, tendo esse órgão de coordenação emitido recomendação no sentido de serem tomadas medidas especiais de contingência;

Apesar de, no presente, não ser ainda conhecido qualquer Caso Confirmado de COVID-19 no Concelho de Carrazeda de Ansiães e porque é uma prioridade municipal preservar a segurança e a saúde da comunidade em geral, nos termos do disposto na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e da alínea v) do n.º 1 do artigo 34º do mesmo diploma e ao abrigo de competências que me foram delegadas pela Câmara Municipal, em sua reunião do dia 26 de outubro de 2017, determino o seguinte:

- 1. Cancelamento da realização das feiras concelhias*
- 2. Cancelamento de todos os eventos, recreativos, culturais, desportivos ou de natureza análoga, promovidos pelo Município*



3. *Suspensão das seguintes atividades:*
 - *Academia Municipal de Música*
 - *ATL da Páscoa*
 - *Atividades ocupacionais*
 - *Aulas de dança*
 - *Projeção de cinema*
 - *Visitas guiadas*
 - *Aulas no âmbito da promoção do envelhecimento ativo e saudável (desporto sénior)*
4. *O encerramento ao público dos seguintes equipamentos municipais:*
 - *Piscina Municipal Coberta (e respetivo espaço de cardiofitness);*
 - *Museu da Memória Rural, em Vilarinho da Castanheira;*
 - *Casa dos Cantoneiros, em Foz-Tua;*
 - *Centro Interpretativo do Vale do Tua (CIVT);*
 - *Porta de Entrada do Parque Natural Regional do Vale do Tua;*
 - *Biblioteca Municipal;*
 - *Centro de Inovação Tecnológica Inovarural de Carrazeda de Ansiães (CITICA)*
 - *Loja Interativa de Turismo (LIT)*
 - *Espaço de atendimento do Castelo de Ansiães.*
 - *Estádio Municipal*
 - *Nave do Edifício de Apoio ao Movimento Associativo (ESAMA)*

Os restantes equipamentos e serviços do Município continuarão abertos pedindo-se aos cidadãos que se desloquem aos mesmos apenas nos casos de absoluta necessidade, devendo privilegiar a comunicação telefónica e por correio eletrónico.

Recomendo às Freguesias e Uniões de Freguesias e a todas as entidades associativas em geral que evitem a organização de eventos ou iniciativas que envolvam o ajuntamento de pessoas, devendo cancelar os que já se encontram agendados.

*A aplicação destas medidas é **por tempo indeterminado** e será objeto de reavaliação em função da evolução epidemiológica do COVID-19 e de acordo com as recomendações da Direção Geral de Saúde e da Autoridade de Saúde.*

Neste momento sensível apelo a todos os cidadãos que adotem comportamentos serenos e responsáveis, de modo a evitar o contágio pelo COVID-19.

As medidas ora tomadas têm um carácter preventivo, pelo que se pede e agradece a compreensão de toda a comunidade na sua implementação, de uma forma cívica e responsável, procurando-se assim, garantir a saúde e o bem-estar da comunidade e daqueles que nos visitam.

Paços do Município de Carrazeda de Ansiães, 13 de março de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal

João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves”

A Câmara Municipal tomou conhecimento



CÓDIGO DE CONDUTA DO MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, retirou o assunto da ordem do dia.
(Aprovado em minuta)

FREGUESIA DE PINHAL DO NORTE / PEDIDO DE TRANSPORTE DE TOUT- VENANT E RACHÃO

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Correio electrónico da Junta de Freguesia de Pinhal do Norte, datada de 2020-03-02, a solicitar transporte de 8 carradas de Tout Venant e 3 de rachão, para o arranjo de caminhos vicinais na freguesia.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, deferiu o pedido.

UNIÃO DE FREGUESIAS DE CASTANHEIRO DO NORTE E RIBALONGA / PEDIDO DE TRANSPORTE DE TOUT-VENANT / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO:

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Ofício do Presidente da União de Freguesia de Castanheiro do Norte e Ribalonga, datado de 2020-03-02, a solicitar transporte de 8 cargas de Tout-Venant da pedreira de Vila Flor para o Castanheiro, para o arranjo dos caminhos vicinais.

Sobre o pedido, recaiu o despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 2020-03-05, com o seguinte teor: “ *Defiro o pedido. À reunião de Câmara Municipal para ratificar.* ”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, ratificou o despacho.

ORÇAMENTO PARTICIPATIVO 2020 / INÍCIO DO PROCEDIMENTO / APROVAÇÃO DAS NORMAS DA PARTICIPAÇÃO

Documentos em apreciação:

(Doc.1)



Informação n.º 30/2020, do Serviço das Obras e Urbanismo, datada de 2020-03-02, que se transcreve.

“Exmo. Sr. Presidente

Uma vez que o orçamento Participativo 2019 está em fase final de execução, proponho que se dê início ao procedimento para o Orçamento Participativo 2020, cujas Normas de Participação anexo para aprovação.

Foi alterado o n.º 1 da Cláusula 11.ª, em que foi adicionada a votação presencial na Loja Interativa de Turismo.

1- A votação nos projectos validados pelos serviços municipais decorre por via electrónica, no Portal criado (<http://op.cm-carrazeda.pt>), e presencialmente na Loja Interativa de Turismo.

Á consideração de V. Ex.ª,

O Assistente Técnico

Paulo Lopes”

(Doc.2)

Normas de Participação do Orçamento Participativo 2020, para aprovação, que se transcreve.

“Normas de Participação do Orçamento Participativo 2020

Cláusula 1.ª - Objeto

O presente documento enuncia as Normas de Participação do Orçamento Participativo de Carrazeda de Ansiães para 2020, a seguir designado por OPM (Orçamento Participativo Municipal), definindo os procedimentos a adotar por cada cidadão no momento da sua participação.

Cláusula 2.ª - Componente Orçamental

- 1. Ao OPM é atribuído um montante de € 15.000,00.*
- 2. Esse montante refere-se a despesas de investimento ou de capital.*
- 3. O Executivo Municipal compromete-se a integrar a proposta vencedora do OPM no Orçamento Municipal.*

Cláusula 4.ª - Propostas

Só serão consideradas propostas que, após a análise pelos competentes serviços técnicos municipais, sejam orçamentadas num valor igual ou inferior a € 15.000,00 (quinze mil euros), sendo considerado nesse valor o IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 5.ª - Áreas Temáticas



Só serão aceites propostas para projetos materiais e imateriais enquadradas nas seguintes áreas:

- a) Ambiente e Energia;
- b) Coesão Social;
- c) Mobilidade e infraestruturas;
- d) Cultura e Turismo;
- e) Educação e Desporto.

Cláusula 6.ª - Apresentação de Propostas e Divulgação

1. A recolha de propostas será feita online.
2. Serão organizadas sessões de divulgação por freguesia, as quais pretendem favorecer o debate entre os participantes, consensualizando e elegendo as propostas que têm condições para prosseguir para a fase de análise.

Cláusula 7.ª - Limite de Propostas

Existe um número limite de uma proposta por participante.

Cláusula 8.ª - Análise das Propostas

1. As propostas devem ser claras e precisas quanto ao seu âmbito e objetivo, a fim de permitir uma correta análise e orçamentação pelos serviços municipais, e se o mesmo texto incluir várias propostas, apenas a primeira será considerada.
2. Os participantes podem adicionar anexos à proposta cujo conteúdo sirva de apoio à sua análise, designadamente fotografias, mapas ou plantas de localização.
3. Serão imediatamente **excluídas as propostas que:**
 - a) Não seja possível à Comissão analisar por falta de entrega de esclarecimentos por parte dos proponentes;
 - b) Não se insiram no quadro de competências e atribuições da Câmara Municipal;
 - c) Não sejam suficientemente específicas e delimitadas no território municipal;
 - d) Estejam previstas, ou a ser executadas, no âmbito dos Planos de Atividade da Câmara Municipal ou das Juntas de Freguesia;
 - e) Não estejam enquadradas nas áreas temáticas elencadas na cláusula 5.ª;
 - f) Configurem pedidos de apoio ou venda de serviços a entidades concretas;
 - g) Excedam o montante máximo orçamentado, sendo considerado nesse valor o IVA à taxa legal em vigor;
 - h) Contrariem ou sejam incompatíveis com planos, projetos municipais e legislação em vigor;
 - i) Sejam relativas à cobrança de receita ou funcionamento interno da Câmara Municipal;
 - j) Sejam demasiado genéricas ou muito abrangentes, não permitindo a sua adaptação ao projeto;



- k) Não sejam tecnicamente exequíveis, mediante parecer dos competentes serviços técnicos municipais;
- l) Dependam de pareceres ou parcerias com entidades externas cuja obtenção não seja compatível com o prazo máximo previsto de execução.
- m) Não sejam financeiramente sustentáveis na sua funcionalidade futura;
- n) Cuja execução implique a utilização de terrenos do domínio público ou privado, sem a respetiva autorização prévia dos legítimos proprietários;
- o) Impliquem a constituição de qualquer relação jurídica de emprego público ou de aquisição de bens e / ou serviços, com o município ou freguesias;
- p) Impliquem à Câmara Municipal assegurar a manutenção e o funcionamento do investimento em causa, e cujo custo e/ou exigência de meios técnicos ou financeiros seja indisponível ou inviável;
- q) Cuja execução ultrapasse o final de 2021 (são considerados 18 meses para execução);
- r) Sejam comissionadas por marcas registadas, abrangidas por direitos de autor ou tenham sobre si patentes registadas;

Cláusula 9.ª - Participantes

No OPM podem apresentar propostas e votar todos os cidadãos recenseados no Município de Carrazeda de Ansiães e estudantes das escolas de Carrazeda de Ansiães com idade superior a 12 anos.

Cláusula 10.ª - Participação

1. O registo no OP implica o preenchimento obrigatório de todos os quadros constantes do Portal de Participação, nomeadamente: Nome, BI/CC, Data de Nascimento e e-mail.
2. O preenchimento de telemóvel e NIF é opcional.
3. A validade desse registo será sempre confirmada pelos serviços da Câmara Municipal, recorrendo à informação sobre cadernos eleitorais disponibilizada pelo Ministério da Administração Interna no caso dos recenseados, e à validação dos inscritos no caso das estudantes.

Cláusula 11.ª - Votação

1. A votação nos projetos validados pelos serviços municipais decorre **por via eletrónica, no Portal criado (<http://op.cm-carrazeda.pt>)**, e presencialmente na Loja Interativa de Turismo.
2. Cada participante tem direito a um voto.
3. A votação poderá ser ainda realizada presencialmente em locais a anunciar, onde se fará recurso de meios digitais para o controlo do processo de voto.



4. São vencedores os projetos mais votados pelos cidadãos até ao limite da verba definida para o OP.

Cláusula 12.ª - Fases da Definição Orçamental

O calendário do OP será composto pelas seguintes fases:

1. Realização de Assembleias Participativas de Divulgação: 01 de Abril a 30 de Abril;
2. Apresentação de propostas: 01 de Maio a 31 de Maio;
3. Análise técnica das propostas: 01 de Junho a 15 de Junho;
4. Período de reclamações: 16 de Junho a 30 de Junho;
5. Decisão sobre as reclamações: 01 de Julho a 15 de Julho;
6. Divulgação da lista final de propostas a votação: 17 de Julho;
7. Votação: 27 de julho a 23 de Agosto;
8. Anúncio público dos projetos vencedores: até 29 de Agosto.

Cláusula 12.ª - Validade

As presentes Normas de Participação são válidas para a edição de 2020 do Orçamento Participativo.

Cláusula 13.ª - Casos Omissos

As omissões e dúvidas surgidas na interpretação das presentes Normas serão resolvidas por decisão do Presidente da Câmara Municipal, com possibilidade de delegação em Vereador.”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 30/2020 da Secção de Obras e Urbanismo determinou o início do procedimento e aprovou as normas de participação do Orçamento Participativo de 2020.

(Aprovado em minuta)

PARTICIPAÇÃO GOZO DE FÉRIAS / VICE-PRESIDENTE: CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Comunicação de gozo de férias da Sra. Vice-Presidente, Adalgisa Barata, no período compreendido entre 3,18,19 e 20 de março de 2020.

(Doc.2)

Comunicação da suspensão do gozo de férias do dia 20 de março de 2020.



Deliberação: A Câmara Municipal, tomou conhecimento.

COBRANÇA DE TAXAS MUNICIPAIS / DIFERIMENTO DO PRAZO DE PAGAMENTO / PROPOSTA

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datada de 2020-03-19, que se transcreve.

“PROPOSTA

Considerando a situação de emergência nacional que atravessamos, em virtude da pandemia do COVID-19, que conduziu ao encerramento de todos os serviços municipais ao atendimento ao público presencial.

Considerando que o encerramento dos serviços ao atendimento presencial cria barreira inultrapassáveis às relações tributárias entre os munícipes, os agentes económicos e o Município, nomeadamente no que respeita ao pagamento das taxas e licenças municipais, proponho o seguinte:

- *Relativamente às taxas e licenças municipais, mediante os pedidos, os serviços municipais deverão proceder à respectiva liquidação e cobrança, devendo o seu pagamento ser efectuado a partir do dia 01 de junho de 2020.*
- *Igual procedimento deverá adotar-se relativamente às rendas habitacionais da habitação social municipal.*
- *Dada a incerteza quanto ao regresso à normalidade, o prazo de diferimento do pagamento de taxas, licenças e das rendas poderá ser revisto.*

Paços do Município de Carrazeda de Ansiães, 19 de março de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal,

João Gonçalves”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou a proposta.
(Aprovado em minuta)

ENCARGOS ASSUMIDOS E NÃO PAGOS REFERENTES A TRABALHO EXTRAORDINÁRIO

Documentos em apreciação:



(Doc.1)

Informação n.º 32/2020, dos Serviços de Recursos Humanos e Licenciamentos, datada de 2020-03-09, que se transcreve.

“Exmo. Senhor

Levo ao conhecimento de V Ex^a que se torna necessário proceder ao pagamento dos encargos com o trabalho extraordinário, referente ao mês de dezembro da trabalhadora Maria Teresa Jesus Bastos, que se encontrou ausente do serviço por motivo de faltas por doença, conforme documento em anexo.

À Consideração de V. Ex^a.

Assistente Técnica

Marina Pinto”

(Doc.2)

Lista de encargos assumidos e não pagos – trabalho extraordinário

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou a lista de encargos assumidos e não pagos.

(Aprovado em minuta)

CARTÃO ABEM - REDE SOLIDÁRIA DO MEDICAMENTO / PROCESSO COM O REGISTO DE ENTRADA N.º 9349/18 / DEFERIMENTO: CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 2/2020, do Serviço de Ação Social, datada de 2020-01-20, que se transcreve.

“Exma. Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, Adalgisa Barata

Após reavaliação do processo com registo de entrada n.º 9349/18, referente ao assunto em título, sou a informar que o processo cumpre todas as condições de recurso para a atribuição da participação solidária do programa Abem.

De acordo com o artigo 3º da Cláusula Sétima do Protocolo de colaboração celebrado entre a Associação Dignidade e a Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, a capitação do agregado é inferior a 50% da retribuição mínima garantida.

*A Técnica Superior de Serviço Social,
Andrea Pinheiro”*



A Câmara Municipal tomou conhecimento.

DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

MANUEL ANTÓNIO VENDEIRO / PINHAL DO DOURO / DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO LICENCIAMENTO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO (ALVARÁ N.º 36/2019) / AUDIÊNCIA DE INTERESSADO

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 34/2020 do Serviço de Obras e Urbanismo, datada de 2020-03-09, que se transcreve.

“ Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, informo V. Ex.ª que o alvará de licença de obras n.º 36/2019 de 2019/09/26 referente ao processo de obras n.º 39/2018, para construção de um anexo destinado a garagem, em nome de Manuel António Vendeiro, sito na localidade de Pinhal do Douro, termina a 26/03/2020.

De acordo com o disposto do n.º 5 do artigo 71º do Decreto – Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto – Lei 136/2014, de 9 de Setembro, com a nova redação dada pelo Decreto – Lei n.º 66/2019, de 21 de maio, que remete para a alínea d) do n.º 3 do mesmo artigo, para ser declarada pela Câmara Municipal, a caducidade do respetivo alvará, deve proceder-se à audiência prévia do interessado.

Á consideração superior

O colaborador,

Paulo Jorge Correia Lopes”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 34/2020 da Secção de Obras e Urbanismo, manifestou a intenção de declarar a caducidade do licenciamento de obras de construção (alvará n.º 36/2019), em nome de Manuel António Vendeiro, devendo promover-se a audiência de interessado.

(Aprovado em minuta)

JOAQUIM ACÁCIO SEIXAS / POMBAL / DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO LICENCIAMENTO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO (ALVARÁ N.º 44/2017): DELIBERAÇÃO



Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 32/2020 do Serviço de Obras e Urbanismo, datada de 2020-03-04, que se transcreve.

“ Exmo.º Senhor Vereador

Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, informo V.Exa. que o alvará de licença de obras n.º 44/2017, de 2017/12/29, referente ao processo de obras n.º 02/2016, para reconstrução e ampliação de um edifício destinado a habitação, sito na rua das Varandas, na localidade de Pombal, da mesma Freguesia, do concelho de Carrazeda de Ansiães, em nome de Joaquim Acácio Seixas, terminou no dia 2019/12/29, efetuada que foi a respectiva audiência prévia do interessado.

De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 71.º do Decreto – Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto – Lei n.º 136/14, de 9 de Setembro, o qual remete para a alínea d) do n.º 3 do mesmo artigo, tal alvará de licença de obras encontra-se caducado, mas a sua caducidade deve ser declarada pela Câmara Municipal.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 32/2020 da Secção de Obras e Urbanismo, declarou a caducidade do licenciamento de obras de reconstrução e ampliação (alvará n.º 44/2017), em nome de Joaquim Acácio Seixas.

(Aprovado em minuta)

SAUL MANUEL DOS SANTOS GONÇALVES / CODEÇAIS / DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO LICENCIAMENTO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO (ALVARÁ N.º22/2014):DELIBERAÇÃO

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 33/2020 do Serviço de Obras e Urbanismo, datada de 2020-03-04, que se transcreve.

“Exmo.º Senhor Vereador

Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, informo V.Exa. que o alvará de licença de obras n.º 22/2014, de 2014/06/30, referente ao processo de obras n.º 30/2013, para construção de um edifício destinado a habitação, sito no lugar da Cortinha, na localidade de Codeçais, da Freguesia de Pereiros, do concelho de Carrazeda de Ansiães, em nome de Saul Manuel dos



Santos Gonçalves, terminou em 2020/01/01, efetuada que foi a respectiva audiência prévia do interessado.

De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 71.º do Decreto – Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto – Lei n.º 136/14, de 9 de Setembro, o qual remete para a alínea d) do n.º 3 do mesmo artigo, tal alvará de licença de obras encontra-se caducado, mas a sua caducidade deve ser declarada pela Câmara Municipal.

*A Assistente Técnica,
Anabela Almeida Fernandes”*

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 33/2020 da Secção de Obras e Urbanismo, declarou a caducidade do licenciamento de obras de construção (alvará n.º 33/2020), em nome de Saúl Manuel dos Santos Gonçalves.

(Aprovado em minuta)

MANUEL FERNANDO BORGES / MOGO DE ANSIÃES / DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO LICENCIAMENTO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO (ALVARÁ N.º 35/2018) / AUDIÊNCIA DE INTERESSADO: DELIBERAÇÃO

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 31/2020 do Serviço de Obras e Urbanismo, datada de 2020/03/04, que se transcreve.

“ Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, informo V.Exa. que o alvará de licença de obras n.º 35/2018 de 20/12/2018 referente ao processo de obras n.º 20/2018, para ampliação de um edifício já existente destinado a habitação, em nome de Manuel Fernando Borges, sito na rua S. Bartolomeu n.º 348 em Mogo de Ansiães, da União de Freguesias de Belder e Mogo de Malta, concelho de Carrazeda de Ansiães, terminou no passado dia 20/12/2019.

De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 71º do Decreto – lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto – Lei n.º 136/2014, de 09 de Setembro, o qual remete para a alínea d) do n.º 3 do mesmo artigo, para ser declarada, pela Câmara Municipal, a caducidade do respetivo alvará, deve proceder-se à audiência prévia do interessado.

*Assistente Técnico,
Anabela Almeida Fernandes”*

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 31/2020 da Secção de Obras e Urbanismo, manifestou a intenção de declarar a caducidade do licenciamento de



obras de ampliação (alvará n.º 35/2018), em nome de Manuel Fernando Borges, devendo promover-se a audiência de interessado.
(Aprovado em minuta)

ANTÓNIO DIAS RODRIGUES / LAVANDEIRA / LICENCIAMENTO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO DESTINADO A GARAGEM: CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL

Documentos em apreciação:

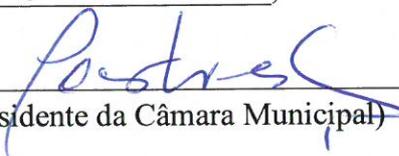
(Doc.1)

Alvará de licenciamento de obras de construção n.º 12/2020 (construção de um edifício destinado a garagem com área total de 117,35m²), emitido em 2020/03/11, em nome de António Dias Rodrigues, obras licenciadas por despacho do Sr. Vereador a Tempo Inteiro a 2020/03/06, e que incidem sobre um prédio sito na Rua da Escola, na localidade de Lavandeira, da União das Freguesias de Lavandeira, Beira Grande e Selores, no concelho de Carrazeda de Ansiães.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

ENCERRAMENTO: E nada mais havendo a tratar, foi deliberado encerrar a reunião, eram onze horas e vinte minutos, da qual, para constar, nos termos do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se lavrou a presente ata.

Nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, esta ata, após aprovação, é assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e, por mim, João Carlos Quinteiro Nunes, João Carlos Quinteiro Nunes, Chefe da DAF, que a redigi.


(O Presidente da Câmara Municipal)